



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 566/74

SÓMULA: Autoriza adquirir e instalar Britadeiros

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, obedecida a legislação pertinente, um conjunto de britadeiro completo (britador, peneira, etc.)

§ Único - Como recursos, utilizar-se-á da dotação consignada no orçamento vigente à Viação, Transportes e Comunicação - R.T.L.L. - 4130.47 Máquinas, Motrizes e Aparelhos.

Art. 2º - Para instalar o britadeiro de que trata esta lei, fica o Executivo autorizado a adquirir por compra ou desapropriação uma pedreira que ofereça reais condições operacionais e de rentabilidade.

§ 1º - Em qualquer dos casos citados neste artigo, deverá ser constituída uma comissão para proceder a avaliações da pedreira.

§ 2º - Para cobertura das despesas com a execução do contido no artigo 2º, fica o Executivo autorizado a utilizar a verba consignada à Viação, Transportes e Comunicações - 4210.40 - Compra e Subscrição de Terrrenos.

Art. 3º - A aquisição de equipamento objeto da presente lei, poderá revestir-se da forma de compra para pagamento a prazo, ficando o Prefeito Municipal autorizado a contratar operações de crédito com entidades financeiras ou financeiradoras, comparecendo nos respectivos atos, assinando em nome do Município o contrato de financiamento e demais documentos que se fizerem necessário, inclusive notas promissórias representativas do principal e acessórios do financiamento. Outrossim, fica o Executivo autorizado a, caso se faça necessário, suplementar, além do previsto na Lei Orçamentária, as dotações aqui mencionadas.

Art. 4º - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas em decorrência desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar fiduciariamente o referido equipamento e a vincular parte das cotas do ICM e/ou Fundo de Participação dos Municípios a que tiver direito o Município, até o montante das parcelas correspondentes e amortização de dividas e acessórios de financiamento, outorgando procuração com poderes irrevogáveis e irrevogáveis a entidade financeiradora, para o fim especial de recebimento das cotas do ICM junto ao Banco do Estado do Paraná S/A e/ou carta de autorização do Banco do Brasil S/A nos termos da Circular nº 6.346 de 27-7-1972.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 03 (três) dias do mês de abril de 1974, 86º da República e 19º do Município.

Paulino Stedile  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Emanoel N. Kildebrando  
SÉCRETARIO GERAL